



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 068/2017

Folha nº 10 do Proc.
Nº 1.068 de 2017
Rubem Dayi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

a) 1/240 (um duzentos e quarenta avos) do respectivo padrão de vencimentos do docente, quando submetido à Jornada Docente; (NR)

b) 1/180 (um cento e oitenta avos) do respectivo padrão de vencimentos do docente em Jornada Especial Docente; (NR)

(...)"

"Art. 22 - Para fins de descontos, o valor da hora aula e da hora atividade corresponderá aos seguintes percentuais (NR):

I - Jornada Docente: 1/240 (um duzentos e quarenta avos) do respectivo padrão de vencimentos do profissional de educação. (NR)

II - Jornada Especial Docente: 1/180 (um cento e oitenta avos) do respectivo padrão de vencimentos do Profissional de Educação; (NR)

(...) "

"Art. 23 - A remuneração dos docentes, das horas aula prestadas nas Jornadas Especiais de Hora Aula Excedente e de Trabalho Excedente previstas no art. 6º desta lei, poderá ser incluída na base de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo (RPPS), instituída pela Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, por opção do servidor, na forma do § 2º de seu art. 1º, observadas as demais regras estabelecidas no regulamento a que alude o § 4º do mesmo artigo. (NR)

(...) "

"Art. 24. O ingresso do docente na Jornada Especial Docente dar-se-á mediante opção anual. (NR)

§ 1º. (suprimido)

§ 2º. (suprimido)

(...) "

"Art. 25. O ingresso na Jornada Especial de Hora Aula Excedente, dar-se-á por atribuição, mediante anuência do profissional, na forma que dispuser ato do Secretário Municipal de Educação. (NR)

(...)

II - (suprimido)

a) (suprimido)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 068/2017

b) (suprimido)

(...) ”

“Art. 26 - (...)

II - (suprimido)

a) (suprimido)

b) (suprimido)

§ 2º. Na hipótese de acúmulo lícito, aplica-se o disposto no § 2º do art. 25 desta lei 14.660/2007. (NR)”

“Art. 27 - O desligamento das Jornadas Docente e de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais dar-se-á nas seguintes conformidades: (NR)

I - na hipótese da Jornada Docente: (NR)

(...)

§ 2º - Em regime de acúmulo, o desligamento da Jornada Docente e da Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J.40, dar-se-á, obrigatoriamente, sempre que o limite previsto no art. 19 da Lei nº 14.660, de 26 de novembro de 2007 for excedido. (NR)”

“Art. 61 - A Gratificação por Local de Trabalho será mensal e corresponderá a 15% (quinze por cento) da referência QPE 11-A, na Jornada Especial Docente, constante da Tabela “A” do Anexo II, integrante desta lei, sendo paga ao profissional da educação que estiver no exercício real de suas funções na unidade. (NR)

(...)”.

Art. 3º - Ficam alteradas as denominações existentes no texto e anexos da Lei 14.660, de 26 de novembro de 2007, respectivamente:

I - Jornada Básica do Docente para Jornada Especial Docente;

II - Jornada Especial Integral de Formação para Jornada Docente.

Art. 4º - Os atuais Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio submetidos à Jornada Básica de 20 (vinte) horas aula semanais poderão, por opção, ser integrados na Jornada Docente de 40 (quarenta) horas aula semanais.



PL nº 068/2017

Folha nº 71 do Proc. 105
Nº 01.068 de 2017
Rubem Davi Romancini
RF 11.257 - SGP. 12

Parágrafo Único: A opção a que se refere o *caput* dar-se-á no presente ano letivo, em até 60 (sessenta) dias a partir da aprovação desta lei, em caráter irretratável.

Art. 5º - Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, para que os remanescentes ocupantes do cargo de Professor Adjunto optem, em caráter irretratável, pela Jornada Docente, ora instituída, e pela fixação de lotação para o ano letivo subsequente.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

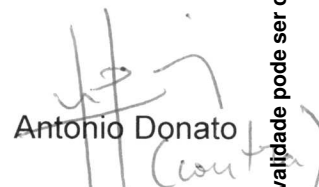
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

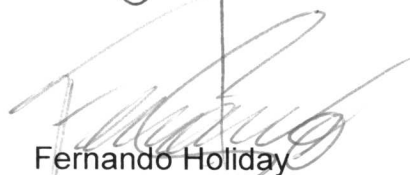
Sala das Comissões Reunidas, 06/12/2017

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


Gilson Barreto

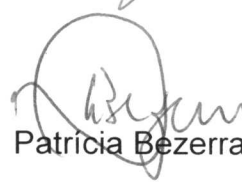

Toninho Paiva


Antonio Donato


Fernando Holiday


André Santos


Alfredinho


Patricia Bezerra

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


Eliseu Gabriel


Arselino Tatto


Celso Jatene

George Hato

David Soares

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 12 / 17
Pág. 130 Col. 2
Conferido
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 068/2017

Toninho Vespoli

Claudio Fonseca

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélino Nomura

Jair Tatto

Isac Felix

Rodrigo Goulart

Atilio Francisco

Ricardo Nunes

Ota

Zé Turin

Reginaldo Tripoli

Segue em junho, nesta data documentos
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 720.85 Em 06 / 02 / 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PT

Folha nº 72 fls. 107

Processo nº 01-008.2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP 12

REQUERIMENTO Nº 47/17

Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública,

Considerando a tramitação nesta Comissão do PL nº 68/2017, que dispõe sobre alterações na Lei nº 14.660, de 26 de novembro de 2007, visando atender o §4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, quanto ao mínimo das Jornadas de Trabalho Docente, destinado para Hora/atividades para os Profissionais de Educação, Docentes do Quadro dos Profissionais de Educação do Ensino Municipal de São Paulo;

Considerando que foi apresentada pelo Relator uma proposta de substitutivo ao texto original e que esta nova proposta altera toda a estrutura dos quadros da educação municipal, incluindo alterações de jornada de trabalho e sua remuneração;

Considerando que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, os atos que criam ou aumentem despesa de caráter continuado devem ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Sirvo-me do presente para requerer a Vossa Excelência, nos termos regimentais e com o intuito de subsidiar o voto dos Nobres Vereadores nesta Comissão, as seguintes informações ao Poder Executivo:

APROVADO
EM 08/11/2017
Vereador TONINHO PAIVA
Presidente da Comissão de
Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PT

- 1) Informações sobre a criação ou aumento de despesa referente às medidas propostas;
- 2) Havendo despesas, encaminhamento do estudo de impacto orçamentário-financeiro para exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- 3) Demais subsídios técnicos sobre a necessidade das adequações propostas pelo propositura e o impacto dessas medidas ao sistema de educação municipal;

Sala da Comissão de Administração Pública, em


ANTONIO DONATO
VEREADOR



Folha nº 74

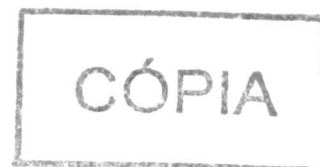
fls. 109

Processo nº 01-068-2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-12

São Paulo, 08 de novembro de 2017.

Of. SGP-12 Nº 740/2017



Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a Vossa Excelência cópia do **Requerimento nº 047/2017**, de autoria do Vereador **Antônio Donato**, aprovado na reunião de 08/11/2017, no qual solicita informações junto ao **Executivo**.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br





Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 110

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 72/18-C

DOCREC

195/2018

Ref.: Ofício SGP-12 nº 740/2017

Folha nº 75

Processo nº 01-068-20

Ana Lúcia de Oliveira Sou
RF 100.823 - SGP-11

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao requerimento nº 047/2017, de autoria do Vereador Antonio Donato, por meio do qual são solicitadas informações acerca do impacto orçamentário decorrente da eventual aprovação e sanção do Projeto de Lei nº 68/2017, que objetiva alterar, nos aspectos que especifica, a Lei nº 14.660/07, a qual dispõe sobre alterações das Leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos e informações obtidos perante a Secretaria Municipal de Educação.

Por oportuno, ressalto que a iniciativa legislativa para a matéria de que trata o aludido projeto de lei, concernente à legislação de pessoal da Prefeitura, compete privativamente ao Chefe do Executivo por força do disposto no artigo 61, §1º, inciso II, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal e no artigo 37, § 1º, inciso I a III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

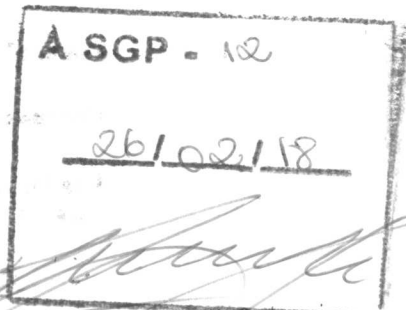
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/GGSM/jgc
Req CAP 740-17



Antonio Isoldi Cateari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

À Comissão de ADM
Em 26/02/18
Caio César Rodrigues
RF. 11.267

Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGEP/SME

Projeto de Lei 01-00068/2017

Proposta de alteração da Jornada de Trabalho - Professor de Educação Infantil

De Jornada Básica de 30 horas semanais em Jornada Básica Docente de 30 horas semanais
composição da jornada: 25 horas/ aula e 15 horas/atividade

Dados para cálculo do impacto

quantidade: acréscimo de 4.641 professores

1. padrão de vencimentos:

inicial: QPE 11 A - 2.732,69

abono complementar: 314,73

máximo: QPE 14 A - 3.301,18

abono complementar: 380,32

CÓPIA

2. GDE - base de cálculo - EM 1 - 267,35

30% - 80,21

50% - 133,68

3. Auxílio Refeição - valor dia 17,30/ mensal: 380,60 (considerados 22 d.úteis)

4. Auxílio Transporte - 3,24 - (02 cond.dia/22 d.úteis)

5. Vale alimentação - 329,62

6. Premio de Desempenho Educacional: 2.640,00

30.11.17



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGEP

Fls. 113
Processo nº 01-068-2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SG 12

Folha de Informação nº 416...

Do processo nº 2017-0.032.531-7

CÓPIA

em 30/11/2017 Ligia A. L. Guerra
Aux. Adm. Ensino
COGEP / SME

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Administração Pública
Vereador Antônio Donato

Assunto: Requerimento nº 47/17, que solicita informações sobre os impactos orçamentários decorrentes do PL nº 68/2017, que trata sobre o mínimo das jornadas de trabalho docente, destinado para hora/atividades dos profissionais da Educação.

SME/ASPAR
Senhora Assessor Técnico I

Inicialmente esclarecemos que o Projeto de Lei nº 68/2017, apresenta as seguintes alterações na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, em síntese:

- a) Jornadas de trabalho dos docentes integrantes da carreira do Magistério Municipal: a jornada básica passa a ser a Jornada Básica Docente de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, constituída de 25 (vinte e cinco) horas/aula e 15 horas/atividade, compreendendo 240 (duzentas e quarenta) horas/aula mensais;

Aos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, atualmente submetidos à Jornada Básica do Docente/JBD, é possibilitada a opção pela jornada proposta, em caráter permanente ou como opção anual.

- b) Escala de Padrões de Vencimentos dos cargos dos Quadros dos Profissionais de Educação:
- proposta de percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior de 10 % (dez por cento);
- c) O cargo de Professor de Educação Infantil passa a denominar-se Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Neste sentido, destacamos:

- 1) Atualmente a jornada do cargo de Professor de Educação Infantil é a Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, constituída de 25 (vinte e cinco) horas em regência de turma e 5 (cinco) horas atividades semanais e que corresponde a 5 horas dia em regência.

A criança permanece no CEI 10 horas dia. Conta com um professor para cada 5 horas, ou seja, cada turma/grupo conta com 02 professores.

Com a jornada proposta, o professor passará a cumprir (vinte e cinco) horas/aula em regência de turma, que corresponde a 4h e 15 minutos em regência. Assim para cada turma, haverá a necessidade de mais um professor para cobrir os 45 minutos restantes, totalizando 1h30 dia.

Conforme projeção da organização dos Centros de Educação Infantil para 2018, o módulo de professores apresenta-se da seguinte forma:

- módulo para regência: 9.282 professores
- módulo de vaga sem regência: 1.776 professores
- total: 11.058 professores



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas/COGEP

- com a alteração da jornada do professor:
- nº de turmas/grupos: 4.641
- nº de professores necessários - módulo para regência (considerados 3 profs./turma): 13.923
- acréscimo de 4.641 professores

2) Alteração da jornada de trabalho dos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e de Professor de Ensino Fundamental II e Médio:

- considerando que atualmente os professores formalizam anualmente opção pela Jornada Especial Integral de Formação/JEIF, de igual composição à proposta;
- considerando que aos professores será possibilitada a opção permanente ou anual pela jornada proposta;
- considerando que a jornada proposta dificultará/ impossibilitará o acúmulo de cargos; acreditamos que a quantidade de professores optantes pela nova jornada não deverá ser muito diferente da atual opção pela JEIF.

3) Escalas de Padrões de Vencimentos:

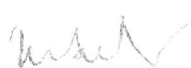
- considerando que atualmente o percentual existente entre o valor de uma referência para a imediatamente subsequente é de 6,5 % (seis inteiros e cinco décimos por cento), e a proposta alcançará todos os Profissionais de Educação de referência QPE, haverá impacto na folha de pagamento.

Por oportuno, destacamos que artigo 5º da Lei nº 124.660/2007 não possui inciso.

Com a nossa manifestação retornamos o presente a Vossa Senhoria, solicitando remessa à COPLAN/DIOR para o cálculo do impacto decorrente das propostas apresentadas.

À consideração de Vossa Senhoria.

Em 30/11/2017


Mariza Leiko Kubo
Coordenador
COGEP/SME



Segue fl. 47
Alessandra Profeta Professora
DE-774/2017
Auxiliar Técnico de Educação

CÓPIA

Folha de Informação nº 47

Do Processo **2017 - 0.032.531 - 1**

em **04/12/2017**

Alessandra Prevato Profissional
RF 774.962.711
Auxiliar Técnico de Educação

Assunto: CMSP – Comissão de Administração Pública – Vereador Antonio Donato/ Requerimento nº 47/17, que solicita informações sobre os impactos orçamentários decorrentes do PL nº 68/2017, que trata sobre o mínimo das jornadas de trabalho docente, destinado para hora/atividades dos profissionais da Educação.

SME/COPLAN/DIOR

Sra. Marcia Tamiko Moriya

Em resposta à requisição da SGM/ATL – Chefia, fl. 42, referente ao Requerimento nº 47/17, que solicita informações sobre os impactos orçamentários decorrentes do Projeto de Lei nº 68/2017, que trata sobre o mínimo das jornadas de trabalho docente, destinado para hora/atividades dos profissionais da Educação, encaminhamos o presente para manifestação quanto ao impacto decorrente das propostas apresentadas.

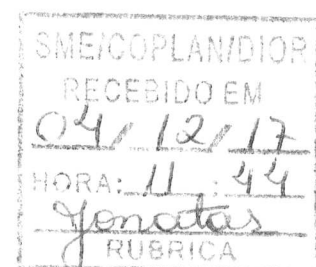
Considerando a urgência do caso, solicitamos devolução à SME/ASPAR até **06/12/2017**.

São Paulo, 04 de dezembro de 2017.

Marta A. Arruda de Faria e Souza
Marta Arruda de Faria e Souza

Assessor Técnico I

SME/ASPAR



Nº DO EXPEDIENTE: 2017-0.032.531-7 (PL-68/2017)		EVENTO: Nomeação		CARGO: Fof Ed Infantil			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SME		JORNADA: 30 horas		PADRÃO: QPE 11 A			
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	4.641	QTDE. MESES	12		
A partir de: janeiro							
ITEMS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS							
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO							
PADRÃO	Gratificações (abono compl.)	Gratificações (verba de locom.)	TOTAL	PADRÃO	Gratificações (abono compl.)	Gratificações (GDA)	TOTAL
2.732,69	314,73		3.047,42	3.301,18	380,32	106,94	3.788,44
2.862,82	184,60		3.047,42	3.458,38	223,12	106,94	3.788,44
2.969,20	78,22		3.047,42	3.586,89	94,61	106,94	3.788,44
3.023,78	23,64		3.047,42	3.652,82	28,68	106,94	3.788,44
3.079,36			3.079,36	3.719,96		106,94	3.826,90
CÁLCULO MENSAL MÁXIMO							

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL (ref. nov/17)	2018												2019	2020		
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez			total	
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	15.862.613,13	4.641	4.641	4.641	4.641	4.641	15.862.613,13	15.862.613,13	4.641	4.641	4.641	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	190.351.357,56	190.678.083,96	192.311.715,96
VALOR DO 13º SALÁRIO		15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	16.025.976,33	16.025.976,33	16.025.976,33
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS															5.287.537,71	5.341.992,11	5.341.992,11
VALOR DO PDE	2.640,00														6.126.120,00	6.126.120,00	12.252.240,00
SUB TOTAL - FOLHA		15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	15.862.613,13	16.126.120,00	16.126.120,00	12.252.240,00
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	22%	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	217.627.628,40	224.298.292,40	225.931.924,40
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.2)	21%														6.979.549,78	45.474.893,26	45.834.292,30
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%																
SUB TOTAL ENCARGOS		3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	3.489.774,89	217.627.073,55	45.474.893,26	45.834.292,30
TOTAL		19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	19.352.388,02	262.984.701,95	269.773.185,66	271.766.216,70

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL (ref. nov/17)	2018												2019	2020
		jan 4641	fev 4641	mar 4641	abr 4641	mai 4641	jun 4641	jul 4641	ago 4641	set 4641	out 4641	nov 4641	dez 4641		
AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	1.766.364,60	21.196.375,20	21.196.375,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	15.030,34	791.005,54	15.030,34	15.030,34	15.030,34	(21.205,66)	(21.205,66)	(21.205,66)	(21.205,66)	(21.205,66)	(21.205,66)	(21.205,66)	(21.205,66)	607.206,16	(823.272,56)
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.529.766,42	-	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	1.529.766,42	16.827.430,62	18.357.197,04
TOTAL AUXÍLIOS	3.311.161,36	2.557.370,14	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	3.311.161,36	38.631.011,98	38.730.299,88
CUSTO TOTAL	22.663.549,38	21.909.758,16	22.663.549,38	22.663.549,38	22.663.549,38	22.627.313,38	22.627.313,38	22.627.313,38	22.627.313,38	22.627.313,38	22.627.313,38	22.627.313,38	22.627.313,38	301.625.713,94	308.503.485,34
RESERVAÇÕES:														53.365.736,64	310.341.748,32

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- PISO MÉDIO R\$ 3.584,46 PISO BÁSICO R\$ 3.037,42
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificuldade é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
- REFERÊNCIA EM 1.1 R\$ 267,35
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de;
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por duas viagens diárias no valor de;
- Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subido para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
- 6.1. RPPS - alíquota de 22% (exceto auxílio e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
- 6.2. INSS - alíquota de 21% (exceto auxílio) de acordo com a legislação da Previdência Social;
- 6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (exceto auxílio) de acordo com a legislação da Previdência Social;
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 329,62
- Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

CÓPIA

Processo nº 01-068-2017 fls. 116
Ana Lúcia de Oliveira Souza
RF 100.893 - SGP-15
2017-00.893 - SGP-15
Vanderlan P. de A. Figueiredo
Auxiliar Adm. de Ensino
SME/COPLAN/DIOR
05.12.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL

Escala de Padrões de Vencimentos dos cargos dos Quadros dos Profissionais de Educação

Proposta de percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior de 10% (dez por cento)

Nº DO EXPEDIENTE: 2017-0.032.531-7 (PL-68/2017)

OUTUBRO/2017	ATIVOS		INATIVOS	
	SME	QPE	SME	QPE
Folha (A)	420.711.562,11	409.810.242,24	366.304.560,87	360.415.578,20
(-) Expurgos (B)	2.024.325,19	1.798.288,30	626.184,42	608.525,11
(-) PDE	-225.585,02	-217.744,51	-39.679,74	-38.632,34
(-) 1/3 de Férias	1.731.095,28	1.496.531,78	283.988,03	280.453,89
(-) Décimo Terceiro Salário	382.516,62	383.840,02	221.225,95	209.354,91
(-) Adiantamento 13º Salário	136.298,31	135.661,01	160.650,18	157.348,65
(=) Folha Base (A-B)	418.687.236,92	408.011.953,94	365.678.376,45	359.807.053,09

Fonte: CUBO SIGPEC - Gestão Folha Completa; EH: 16; Situação do Servidor: Ativo e Inativo; Grupo: QPE; Folha Bruta.

CÓPIA

Percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior

Situação atual	6,5000%
Situação Proposta	10,0000%
Diferença	3,2864%

SITUAÇÃO ATUAL - QPE (A)		VALOR MENSAL		
		ATIVOS	INATIVOS	ENCARGOS
out/17	Folha QPE	408.011.953,94	359.807.053,09	89.762.629,87
nov/17	com reajuste de 3,7160% no QPE	423.173.678,15	373.177.483,18	93.098.209,19
mai/18	com reajuste de 4,7619% no QPE	443.324.785,53	390.947.821,75	97.531.452,82
nov/18	com reajuste de 3,7160% no QPE	459.798.734,56	405.475.442,81	101.155.721,60
jan/19	com reajuste de 1,8381% no QPE	468.250.295,10	412.928.486,93	103.015.064,92
nov/19	com reajuste de 1,8381% no QPE	476.857.203,77	420.518.525,44	104.908.584,83
				TOTAL
				857.581.636,90
				889.449.370,52
				931.804.060,10
				966.429.898,97
				984.193.846,95
				1.002.284.314,05

CÓPIA

217-0.032.533
Vanderlândia P. de A. Flores
Auxiliar Adm. de Ensino
SME/COPLAN/DIOR
Folha nº 81

Processo nº 01-068-201
SME/COPLAN/DIOR
05.11.17
18

SITUAÇÃO PROPOSTA - QPE - A PARTIR DE JAN/2018 (B)		VALOR MENSAL			
		ATIVOS	INATIVOS	ENCARGOS	TOTAL
out/17	Folha QPE	408.011.953,94	359.807.053,09	89.762.629,87	857.581.636,90
nov/17	com reajuste de 3,7160% no QPE	423.173.678,15	373.177.483,18	93.098.209,19	889.449.370,52
jan/18	Proposta de percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior de 10% (dez por cento)	437.080.857,91	385.441.587,99	96.157.788,74	918.680.234,64
mai/18	com reajuste de 4,7619% no QPE	457.894.211,28	403.795.930,97	100.736.726,48	962.426.868,73
nov/18	com reajuste de 3,7160% no QPE	474.909.560,17	418.800.987,76	104.480.103,24	998.190.651,17
jan/19	com reajuste de 1,8381% no QPE	483.638.872,80	426.498.968,72	106.400.552,02	1.016.538.393,53
nov/19	com reajuste de 1,8381% no QPE	492.528.638,92	434.338.446,26	108.356.300,56	1.035.223.385,74

IMPACTO (B-A)		VALOR MENSAL			
		ATIVOS	INATIVOS	ENCARGOS	TOTAL
jan/18	Proposta de percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior de 10% (dez por cento)	13.907.179,76	12.264.104,81	3.059.579,55	29.230.864,11
mai/18	com reajuste de 4,7619% no QPE	14.569.425,75	12.848.109,21	3.205.273,67	30.622.808,63
nov/18	com reajuste de 3,7160% no QPE	15.110.825,61	13.325.544,95	3.324.381,63	31.760.752,20
jan/19	com reajuste de 1,8381% no QPE	15.388.577,70	13.570.481,79	3.385.487,09	32.344.546,59
nov/19	com reajuste de 1,8381% no QPE	15.671.435,14	13.819.920,82	3.447.715,73	32.939.071,70

EVENTO	Acréscimo Mensal	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		
		2018	2019	2020
Proposta de percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior de 10% (dez por cento) a partir de janeiro/2018 - QPE	Folha - Ativos	192.910.998,07	205.601.512,96	208.430.087,43
	Folha - Inativos	166.121.709,37	177.164.580,40	179.658.970,66
	Encargos	41.443.105,08	44.198.018,13	44.820.304,51
	Total	400.475.812,52	426.964.111,49	432.909.362,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA PRÉVIA DO IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO
(INCLUINDO AUXÍLIO-REFEIÇÃO, AUXÍLIO-TRANSPORTE, IPREM/INSS)

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2017-0.032.531-7 - Projeto de Lei nº 68/2017

Cálculo do impacto							
EVENTO	CARGO	QUANT.	DESPESA	TOTAL/MENSAL	2018	2019	2020
Nomeação	Professor de Ed Infantil	4.641	Folha - Ativos	15.862.613,13	217.627.628,40	224.298.292,40	225.931.924,40
			Encargos	3.489.774,89	45.367.073,55	45.474.893,26	45.834.292,30
			Auxílios	3.311.161,36	38.631.011,98	38.730.299,68	38.575.531,61
Total 1		4.641		22.663.549,38	301.625.713,94	308.503.485,34	310.341.748,32
Proposta de percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior de 10% (dez por cento) a partir de janeiro/2018 - QPE							
			Folha - Ativos	13.907.179,76	192.910.998,07	205.601.512,96	208.430.087,43
			Folha - Inativos	12.264.104,81	166.121.709,37	177.164.580,40	179.658.970,66
			Encargos	3.059.579,55	41.443.105,08	44.198.018,13	44.820.304,51
Total 2				29.230.864,11	400.475.812,52	426.964.111,49	432.909.362,60
TOTAL GERAL (1+2)							
			Folha - Ativos	29.769.792,89	410.538.626,47	429.899.805,36	434.362.011,83
			Folha - Inativos	12.264.104,81	166.121.709,37	177.164.580,40	179.658.970,66
			Encargos	6.549.354,44	86.810.178,64	89.672.911,40	90.654.596,82
			Auxílios	3.311.161,36	38.631.011,98	38.730.299,68	38.575.531,61
				51.894.413,49	702.101.526,46	735.467.596,84	743.251.110,92
							2.180.820.234,21

CÓPIA

2017-0.032.531-7
Folha nº 82
Processo nº 01-008-20
Fls. 51
Anteriores de A. Figueiredo
Auxiliar Adm. de Ensino
SME/COPLAN/DIOR
100.823 - SGP-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN
Divisão de Orçamento

Folha nº 83 fls. 120
Processo nº 01-068 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGE 12

CÓPIA

Do processo nº 2017-0.032.531-7

Folha de informação n.º 52

em 05/12/2017

Vanderlania P. de A. Figueiredo
Auxiliar Adm. de Ensino
SME/COPLAN/DIOR

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo. Comissão de Administração Pública. Vereador Antonio Donato

Assunto: Requerimento nº 47/17, que solicita informações sobre os impactos orçamentários decorrentes do PL nº 68/2017, que trata sobre o mínimo das jornadas de trabalho docente, destinado para hora/atividades dos profissionais da Educação.

SME/ASPAR – Senhora Assessora,

Em atendimento ao solicitado à fl.47, encaminhamos o cálculo da estimativa do impacto orçamentário referente aos seguintes eventos:

1. Acréscimo de 4.641 Professores de Educação Infantil em decorrência da alteração da jornada de trabalho (fl. 48);
2. Escala de Padrões de Vencimentos dos cargos dos Quadros dos Profissionais de Educação - Proposta de percentual mínimo existente entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente superior de 10% (fls. 49/50).

Isto posto, retornamos o presente para o que couber.

Em 05 / 12 / 2017

MARCIA T. MORIYA
Diretora de Divisão Técnica
SME/COPLAN/DIOR





Folha nº 01 - fls. 121 -
Processo nº 01-068-2017

Ana Lúcia de Oliveira Souza
RF 100.823 - SGP-15

Folha de Informação nº 53

CÓPIA

Alessandra Prevato Professor
RF.774062.711
Auxiliar Técnico de Educação

Do Processo **2017 - 0.032.531 - 1**

em 05/12/2017

Assunto: CMSP – Comissão de Administração Pública – Vereador Antonio Donato/ Requerimento nº 47/17, que solicita informações sobre os impactos orçamentários decorrentes do PL nº 68/2017, que trata sobre o mínimo das jornadas de trabalho docente, destinado para hora/atividades dos profissionais da Educação.

SME/G

Senhora Chefe de Gabinete

Em resposta à requisição da SGM/ATL – Chefia, fl. 42, referente ao Requerimento nº 47/17, que solicita informações sobre os impactos orçamentários decorrentes do Projeto de Lei nº 68/2017, que trata sobre o mínimo das jornadas de trabalho docente, destinado para hora/atividades dos profissionais da Educação, retornamos o presente com as manifestações da SME/COGEP, às fls. 45 - 46 e da SME/COPLAN/DIOR, às fls. 48 – 52.

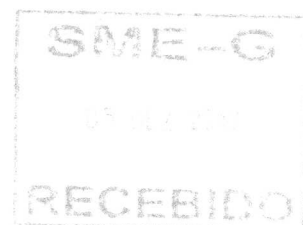
Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Marta Arruda de Faria e Souza
Marta Arruda de Faria e Souza

Assessor Técnico I

SME/ASPAR





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha nº 85

fls. 122

Processo nº 01-068-2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-12

Folha de informação nº 54

Do Processo nº 2017-0.032.531-7

CÓPIA

em 05/12/2017 (a)

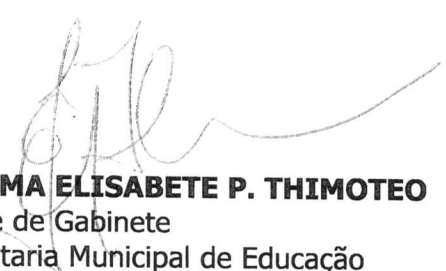
Eduardo Iltiro Matsuda
RF 818.249.3
SME/G

Assunto: CMSP – Comissão de Administração Pública – Vereador Antonio Donato /
Requerimento nº 47/17, que solicita informações sobre os impactos orçamentários
decorrentes do PL nº 68/2017, que trata sobre o mínimo das jornadas de trabalho
docente, destinado para hora/atividades dos profissionais da Educação.

**Gabinete do Prefeito/Casa Civil/ATL-Chefia
Senhora Assessora Especial**

Restituo o presente com as informações prestadas pelos setores responsáveis desta
Pasta, COGEP, fls. 45/46/46v. e COPLAN/DIOR, fls. 48 a 52, que respondem ao
Requerimento em referência.

05 de dezembro de 2017


FATIMA ELISABETE P. THIMOTEO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação



DM/dm